



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO

EM 07/08/19

EMENDA AO PL nº 052/2019

PRESIDENTE

Em conformidade com Art. 158 do Regimento Interno desta casa, os Vereadores Marcos Antônio de Azevedo, Anderson de Azevedo Vargas e Ademir Tasso Kunast apresentam a seguinte emenda ao PL 052/2019 que “Dispõe sobre a possibilidade de redução da jornada de trabalho semanal do Servidor Público Efetivo, e dá outras providências”.

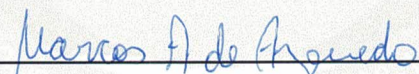
## EMENDA Nº 006/2019

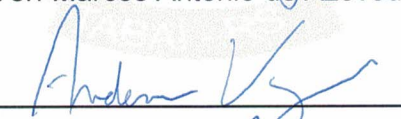
1. Acrescenta o Parágrafo Único, ao art. 1º do Projeto de Lei nº 052/2019:

*Parágrafo único – Somente poderão requerer a redução da jornada de trabalho semanal, os servidores com formação específica para o cargo ao qual foi investido, restritos à área da saúde, condicionado ao registro no cartão ponto biométrico.*

### JUSTIFICATIVA:

A emenda ora apresentada tem o propósito de restringir a amplitude dada pelo Projeto de Lei na forma como proposto. Possibilitando apenas aos servidores lotados na área da saúde requerer tal redução, ante a dificuldade de preenchimento de cargos nesta área.

  
Ver. Marcos Antônio de Azevedo

  
Anderson de Azevedo Vargas

  
Ademir Tasso Kunast

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ, 07 DE AGOSTO DE 2019.

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000

www.camaratabai.com.br

contato@camaratabai.com.br

“Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida.”